PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

CNPJ: 17.906.314/0001-50

E-mail: prefeiturassrv@yahoo.com.br / Telefone: 35. 3364.1144

Rua Dr. André Sarmento, 272 - Centro - CEP: 37467-000 - São Sebastião do Rio Verde/MG

LEI ORDINÁRIA Nº 848/ 2010.

Dispõe sobre Concessão de Auxílio Financeiro para alunos matriculados em Curso de Complementação e contém outras providências.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro a alunos matriculados no **Programa Especial de Complementação do Curso Normal Superior – Educação Infantil e Anos Iniciais em Pedagogia**, nos termos que dispõe a presente Lei.

Artigo 2º - A concessão do auxílio financeiro será para alunos matriculados em Entidade conveniada a prestar curso(s) de Complementação; e, cujo aluno tenha residência fixa no Município há mais de **05 (cinco)** anos.

Artigo 3º - O auxílio financeiro obedecerá ao seguinte percentual:

I – Professores da rede municipal de ensino que se matriculem para a Complementação - **70%** (setenta por cento) do valor da mensalidade e inscrição (matrícula).

II – Servidores do Município que se matriculem para Complementação - **70%** (setenta por cento) do valor da mensalidade e inscrição (matrícula).

III – Qualquer cidadão com residência no Município, observada a exigência constante no final do artigo 2ª, desta Lei – **50%** (cinqüenta por cento) do valor da mensalidade.

Artigo 4º - Os alunos beneficiados com a ajuda financeira e que por qualquer motivo abandonarem o curso ou deixarem de completá-lo integralmente, terão que devolver o dinheiro que o Município investiu em sua pessoa.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Rio Verde, 02 de Março de 2010.

José de Souza Rabelo
Prefeito Municipal

Publicado em:
02/03/2010